



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017 – CPL/COSAMA**  
**PROCESSO N.º 111/2017 – RG/DP-COSAMA**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para realização de conserto de cinco clarificadores de contato, construídos em fibra de vidro e recuperação da base de concreto dos clarificadores do sistema de abastecimento de água de São Paulo de Olivença, conforme especificações constantes do Anexo I do edital competente.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo





**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017 – CPL/COSAMA**

**PROCESSO N.º 111/2017 – RG/DP-COSAMA**

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1 A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "Pregão Presencial", para contratação de pessoa jurídica para realização de conserto de cinco clarificadores de contato, construídos em fibra de vidro e recuperação da base de concreto dos clarificadores, do sistema de abastecimento de água de São Paulo de Olivença, conforme especificações constantes do Anexo I do edital competente, com serviços por empreitada global, observadas as condições deste edital e de seus anexos, processo supracitado devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 07/2017, de 31/3/2017 e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais 21.178, de 27/12/2.000; 24.018, de 27/01/2.005 e, pelo Regulamento da Licitação na modalidade Pregão, desta Companhia, e subsidiariamente pelo pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, **propostas e documentação de habilitação**, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no horário de 08:15 horas do dia 09/5/2017, horário de Manaus, diretamente ao pregoeiro ou equipe de apoio.

**1.3** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site: [www.cosama.am.gov.br](http://www.cosama.am.gov.br), na aba AVISOS E EDITAIS > licitação > todas as licitações ou na COSAMA, na rua General Miranda Reis, 20, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis, CEP 69057-320, ao preço de R\$ 50,00, horário comercial, de segunda a sexta-feira ou, ainda, solicitado pelo e-mail: [licitação@cosama.am.gov.br](mailto:licitação@cosama.am.gov.br), sem ônus para o solicitante. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (92) 4009-1947, de segunda a sexta-feira, no horário das **08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00** horas. O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizarão pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação é a constante do preâmbulo, subitem 1.1, supracitado

**2.2** As quantidades e a discriminação detalhada dos serviços objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, **anexo I**, qual faz parte integrante deste Edital.

**3 - DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 09/5/2017**

**HORA: 08:15 Horas**

**LOCAL: COSAMA – Companhia de Saneamento do Amazonas, Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis, Manaus-Amazonas.**

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2. Não** poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública e com a COSAMA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.





e) Empresa que tenham sócios que sejam empregados da COSAMA ou que tenham vinculação direta com esta.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a **carteira de identidade** ou outro documento oficial equivalente.

5.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento de credenciamento, de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Cada licitante deverá apresentar os documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de **01** e **02** na forma dos subitens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO**, constantes no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação - (conforme modelo constante do ANEXO V);
- b) Instrumento de Credenciamento ou Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme explicitado no subitem 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

II registro comercial, no caso de empresa individual;

III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

VI – Se Microempresa:

- a) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:





- b) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

### **6.2.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**

COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

NOME DO LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

DATA DE ABERTURA: 09/5/2017

HORÁRIO: 08:15 HORAS

### **6.2.4 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

NOME DO LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

DATA DE ABERTURA: 09/5/2017

HORÁRIO: 08:15 HORAS

**6.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

**6.4. Os** documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.5. Quaisquer** documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da COSAMA, situada no endereço constante neste edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 h., até 24:00 antes da data da licitação.

**6.7** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8. Não** serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**7.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:





I – Ser apresentada no formulário fornecido pela COSAMA, **Anexo I deste edital**, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço do lote, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula nos valores unitário e total, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

**7.2. Em** caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3. Os** preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** A proposta terá validade obrigatória de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

**7.8** A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Edital.

**7.9** O valor apresentado para o lote cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele lote descrito no edital.

**7.10** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**8.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**8.2** - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:

**8.2.1** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

**8.2.3** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital (**Anexo VI**) deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

**8.2.4** – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União

**8.2.5** Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**8.2.6** Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

**8.2.7** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

**8.2.8** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT;





**8.2.9** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação – (para as empresas sediadas em Manaus a certidão poderá ser solicitante na Internet no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas);

**8.2.10** Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto da licitação;

**8.2.11** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **ANEXO IV** deste edital.

**8.2.12** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **ANEXO III** deste edital;

**8.2.13** Prova de registro e quitação das anuidades da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto a entidade profissional competente (CREA), da localidade da sede da Licitante

## **9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes, observados os documentos constantes do subitem **6.2.1**;

**9.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3.** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes presentes.

**9.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**10.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2** – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.2.1** – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “**Documentos de Habilitação**” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1** Serão abertos os envelopes “**Proposta de Preços**” de todas as licitantes.







**10.2.2** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (uma vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8** O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o lote a ser adquirido.

**10.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

**10.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15.** Nas situações previstas nos subitens **10.2.10** e **10.2.13**, anteriores. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

**10.2.17.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.2.19.** Após o encerramento da etapa de lances a licitante vencedora deverá reformular a planilha de preços juntamente com o Anexo I do edital adequando aos valores de cada componente do item para o valor total adjudicado.

### **10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**





**10.3.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o que segue:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “**Documentos de Habilitação**” desta licitante.

**10.4.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COSAMA, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5. Constatado** o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) da (s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.4.8.** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante







vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica e Auditoria Interna – DPJ, para apreciação e parecer, e em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação da COSAMA, no endereço constante no rodapé deste edital;

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.5.1.** Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a COSAMA e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato e OES, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta da licitante vencedora.

**12.2** – A COSAMA convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a OES e o respectivo Contrato, que deverá fazê-lo pessoalmente dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do respectivo documento.

**12.3** – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela COSAMA.

**12.4** – O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar ou receber a respectiva OES e o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5** – O prazo de execução do objeto será de até **45 DIAS** a contar da data do recebimento da OES respectiva pela licitante vencedora, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**13.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

**13.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**13.3** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a COSAMA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.





13.4 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### 14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação são com recursos do Tesouro Estadual.

#### 15 – DO FORNECIMENTO:

15.1 – A Licitante Vencedora terá o prazo máximo de 45 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de execução de serviço e/ ou da assinatura do contrato competente a entregar em definitivo dos serviços do objeto. A prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer em casos excepcionalíssimos por decisão da autoridade competente, em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado.

15.2 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de todos os itens componentes do respectivo lote obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

15.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da COSAMA, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas pelo preposto da Contratante.

#### 16 - DO PAGAMENTO:

16.1 As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da área de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, específica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as interações e os desembarços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.

16.2 O pagamento do objeto será efetuado preferencialmente em um dos seguintes bancos: Caixa Econômica Federal, BRADESCO, ou Banco do Brasil, mediante a apresentação a **COSAMA**, da nota fiscal, primeira via, sem emendas ou rasuras, acompanhadas dos respectivos Certificados de Testes de ensaio, bem como do comprovante de recebimento, por parte da **COSAMA** ou da Fiscalização, no local previamente indicado. A nota fiscal deverá observar os preços da proposta aceita expressas em reais, e, depois de conferida e visada, será encaminhada para processamento e posterior pagamento.

16.3 O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da COSAMA, no local previamente indicado. Juntamente com a Nota Fiscal o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada e encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda/AM, para programação do pagamento, que ocorrerá no decorrer do mês subsequente ao do recebimento da Nota Fiscal, a partir do dia 16 e até o último dia útil do referido mês.

16.4 Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

16.5 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembarço das Notas Fiscais correspondentes, quando for o caso.

16.6 A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO OU CONTRATO.

16.7 O valor correspondente às Notas Fiscais vencidas e não pagas pela **COSAMA** na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

16.8 O pagamento da multa será efetuado pela **COSAMA** em sua Tesouraria, contra a apresentação de nota de débito contendo o número da ORDEM DE FORNECIMENTO e notas fiscais correspondentes.

16.9 O pagamento poderá ser susado pela **COSAMA** nos seguintes casos:





- a) Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecido na OES ou Contrato;
- d) Não entrega dos BENS nas condições estabelecidas na OES ou Contrato;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

#### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

**I** - entregar com pontualidade os serviços contratados.

**II** - Comunicar imediatamente e por escrito a **COSAMA** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

**IV** - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**17.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

**II** - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **18 - DAS PENALIDADES:**

**18.1.** Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a **OES - ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 anos, sejam aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:

a) - Advertência;

b) – Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

b.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**;

b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.

b.6 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.





b.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

18.2. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.

18.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no rodapé deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (92) 4009-1957.

**19.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na COSAMA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6** A Autoridade Superior da COSAMA, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

**20.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Manaus – AM.

**20.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10.** Aplica-se na presente licitação o prazo de validade de obras civis definidas no Código Civil Brasileiro

**20.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**20.12** – A cópia completa deste edital poderá ser solicitada, por e-mail em [www.licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:www.licitacao@cosama.am.gov.br). Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar a sede da COSAMA, no endereço constante no rodapé deste edital, no horário de 08:00 as 14:00, e efetuar o pagamento de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, mediante guia de recolhimento.

**20.13.** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta da OES

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VII – Declaração do Contador (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte do representante legal da empresa.

Anexo IX – Minuta do Contrato.

ANEXO X – Modelo de Credenciamento

ANEXO XI - Especificações Técnicas.

ANEXO XII - Projeto básico

ANEXO XIII – Planilha Orçamentária

Anexo XIV – Cronograma Físico-Financeira

Anexo XV – Camada de Hemfibra

Anexo XVI – Preço Unitário de Mão de Obra

Manaus (AM), 27 de janeiro de 2017.

**Adm. Odílio Mendonça da Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**Eng.º Heraldo Beleza da Câmara**

Autoridade Competente/Diretor-Presidente





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

PROCESSO Nº 111/2017 - RG-DP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 – COSAMA

**ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para realização de conserto de cinco clarificadores de contato, construídos em fibra de vidro e recuperação da base dos clarificadores do sistema de abastecimento de água de São Paulo de Olivença, conforme especificações constantes deste Anexo.

**DATA e HORA DA ABERTURA:** dia 09/5/2017, ÀS 08h15

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 dias

**CONDIÇÕES PAGAMENTO:** 30 dias

**TIPO DE JULGAMENTO:** “MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

**RESPONSÁVEL:** PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS DENTRE OS NOMEADOS NA PORTARIA N.º 07/2016 - DP

**PREÇO REAJUSTÁVEL:** NÃO

**FRETE:** CIF

**ALÍQUOTA IPI:** 0,00

Os serviços deverão atender as normas vigentes e demais condições estabelecidas nesta licitação.

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:		<b>LOTE 01</b>
Item	Especificações dos Materiais	Unidade	Quantidade	Preço Total do Lote
1	Contratação de pessoa jurídica para realização de conserto de cinco clarificadores de contato, construídos em fibra de vidro e recuperação da base dos clarificadores do sistema de abastecimento de água de São Paulo de Olivença, contemplando: a) Serviços Preliminares; b) Remoção, lavagem e reposição do leito filtrante; c) Conserto dos clarificadores d) Recuperação da base dos clarificadores	Poço	1	

**Total do lote: R\$**

**Obs.: Anexar à proposta:** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

(Local)....., data.....de 2017

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.







**PROCESSO Nº 111/2017 - RG-DP**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 – COSAMA**

**ANEXO II – ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

Autorizamos a execução dos serviços de xxxxx, observadas todas as condições estabelecidas no ato convocatório acima citado e na proposta apresentada por Vossas Senhorias.

Objeto: (Descrever os materiais)

Valor do fornecimento: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Identificação da CONTRATADA:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**AUTORIZAÇÃO COSAMA**

Manaus, de \_\_\_\_\_ de 2017

Maria de Jesus Moreira de Melo  
Seção de Suprimentos

Wânia Regina da Silva Pacheco  
Departamento de Recursos Humanos e Administrativo

Aldenise da Silva Fernandes  
Diretoria Administrativa e Financeira

Heraldo Beleza da Câmara  
Diretor Presidente

**De acordo da CONTRATADA**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo/data/assinatura

**Dado importante:** Este documento substitui o contrato com base no disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

PROCESSO Nº 025/2017 - RG-DP  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – COSAMA

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede sito à \_\_\_\_\_, Nome da Empresa (CNPJ)  
\_\_\_\_\_, (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: **Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

PROCESSO Nº 111/2017 - RG-DP  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 – COSAMA

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR DE IDADE

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor  
de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: **Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

PROCESSO Nº 111/2017 - RG-DP  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 – COSAMA

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_

Inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1, alínea “d” do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 06/2016 da COSAMA, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

PROCESSO Nº 111/2017 - RG-DP  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 – COSAMA

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o Sr.

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

PROCESSO Nº 111/2017 - RG-DP  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 – COSAMA

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/2006**

Eu, \_\_\_\_\_ contador CRC \_\_\_\_\_, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa \_\_\_\_\_ inscrita nº. CNPJ \_\_\_\_\_ e com esta função, declaro que a mesma está devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CRC

Obs.: **Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**







GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

PROCESSO Nº 111/2017 - RG-DP  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 – COSAMA

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (LEI 123/2006)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, afirmo como representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita nº. CNPJ \_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

PROCESSO Nº 111/2017 - RG-DP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 – COSAMA

**ANEXO IX**

**Minuta do contrato**

(MINUTA) CONTRATO N.º /2017 - COSAMA

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS CELEBRADO ENTRE A COSAMA, E A  
EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Aos ( ) dias do mês de xxxx de dois mil e doze, nesta cidade de Manaus, na sede da COSAMA, situada na rua General Miranda Reis n.º 20 - Conjunto CELETRAMAZON, bairro de Adrianópolis, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, doravante designado CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º , neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor, , residente e domiciliado nesta cidade , n.º - , titular da Cédula de Identidade n.º SESEG/AM e do CIC e Diretora Administrativa e Financeira, Senhora ....., brasileira, divorciada, portadora do CPF n. e Carteira de Identidade n. xx, domiciliada e residente nesta cidade e a Empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º , daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio, Senhor , domiciliado e residente nesta cidade de Manaus, , portador da Cédula de Identidade n.º - SESEG/AM e do CIC n.º , em consequência do resultado do que consta do Processo Administrativo nº 111/2017 – RG/DP, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas nominadas é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE OBRA, conforme minuta aprovada através do processo nº 398/96-PGE, no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições das Leis nºs 8.666/93, 8.880/94 e 9.648/98 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Por força do presente termo da Contratação de pessoa jurídica para realização de conserto de cinco clarificadores de contato, construídos em fibra de vidro e recuperação da base de concreto do sistema de abastecimento de água de São Paulo de Olivença, conforme especificações constantes deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços executados sob o regime de execução indireta por empreitada integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução das obras e serviços caberá à Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Ficam reservados à Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto neste Contrato, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e os serviços em questão, e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, ouvindo o ordenador de despesas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO, obrigando-se lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A existência e atuação da FISCALIZAÇÃO não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução, e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução das obras e serviços contratados não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA QUARTA: CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA ficará responsável pela conservação dos serviços, por sua conta, pelo prazo de vigência deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.





**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras e serviços, objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução das obras e serviços, objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A CONTRATADA será, também, responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, comercial, securitária ou previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários às obras e serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material de mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionados no Parágrafo anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA obriga-se ainda a:**

- 1) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Termo de Contrato, como também no decorrer dos serviços;
- 2) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- 3) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e segurança no canteiro das obras e serviços;
- 4) Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de material "Similar" ao especificado, submeter à FISCALIZAÇÃO;

**PARÁGRAFO SEXTO:**

Ficam reservadas à FISCALIZAÇÃO direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos;

**CLÁUSULA SEXTA: RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS**

Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade de técnico pertencente aos quadros da Contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO CONTRATO**

O valor global do Contrato é de R\$ (     ), de conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta do Tesouro Estadual.

**CLÁUSULA NONA: PRAZO**

O prazo de validade deste Contrato é de até 90 (noventa) dias e a execução dos serviços é de até quarenta e cinco dias, a contar da data do recebimento da OES ou da assinatura do contrato. A execução poderá ser prorrogada em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela COSAMA, independente de aditamento, se dentro da validade do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão recebidos pela contratante de acordo com os ditames da legislação vigente

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES**

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos Termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato pela autoridade competente, observados o contido no edital de pregão presencial 003/2017 RG/DP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: MULTAS**

As multas previstas deverão ser recolhidas através da Tesouraria da Cosama, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial do Estado ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Se dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto na garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A aplicação das multas, aqui referidas, independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO DE CONTRATO**

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c. Lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a permitir a não conclusão das obras e serviços;
- d. Atraso injustificado no início das obras e serviços;
- e. Paralisação das obras e serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
- g. Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. Dissolução da sociedade;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo a que se refere o Contrato;
- m. Supressão por parte do CONTRATANTE, de obras e serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;
- n. Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p. Não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" a "m" e "q".
- II. Amigavelmente pelas partes.
- III. Judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "m" a "q", do inciso I desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

- I. Devolução da garantia, quando houver;
- II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e
- III. Pagamento de custo de desmobilização.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;





- II. Ocupação e utilização nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do art. 58, da Lei n.º 8.666/93;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ele devido; e
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das medidas previstas os números I e II do item anterior ficam a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, as obras e serviços, objeto deste Contrato, sem a prévia autorização do CONTRATANTE, ressalvando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o CONTRATANTE e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, o CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenizações ou prejuízos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECURSOS**

Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:

- I. Recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere à letra "a" da Cláusula Décima Terceira deste Contrato, a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;
- II. Representação, no prazo de 05 dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- III. Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 dias úteis da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, quaisquer que sejam a modalidade de sua incidência que tenha sido considerada em sua proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Cabe à CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A CONTRATADA providenciará às suas expensas a apresentação das provas e dados suficientes de que os materiais ou equipamentos alternativos são de qualidade igual e adequada aos itens especificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

- I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
  - a) Quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.
- II. Por acordo entre as partes:
  - a) Quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
  - b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Aquelas obras e serviços adicionais, cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitadas os limites estabelecidos na letra "b", inciso I desta Cláusula.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**PARÁGRAFO QUINTO**

As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PAGAMENTOS**

O pagamento do objeto será efetuado em 30 dias, depois de devidamente executados e atestado a etapa do serviço, conforme Proposta Comercial da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos, autoriza a CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da dívida, na forma do Parágrafo Primeiro do art. 31, da Lei n.º 8.212/91.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento da última medição só será efetuado após o recebimento e aprovação das obras e serviços pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO DO CONTRATO**

Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege como seu domicílio contratual o da Cidade de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: NORMAS APLICÁVEIS**

O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendem como integrantes do presente Termo, especialmente as das Leis nas 8.666/93, 8.880/94, 8.883/94 e 9.648/98. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes do presente instrumento.

Manaus, de de 2017

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
C.I. n°

\_\_\_\_\_  
C.I. n°







GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

PROCESSO Nº 111/2017 - RG-DP  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 – COSAMA

ANEXO X

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, em observância ao disposto no subitem 5.3 do  
edital de Pregão Presencial n. 003/2017, CREDENCIA como seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem outorga os  
necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos  
pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**





**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017**  
**PROCESSO N.º 111/2017 – DP**  
**ANEXO N.º XI**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**  
**MATERIAIS E SERVIÇOS**  
**CONCERTO DE CLARIFICADORES EM FIBRA DE VIDRO**  
**CIDADE DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**

**1.0 - GENERALIDADES**

Estas especificações abrangem todos os serviços relativos à execução dos Serviços de Concerto de 05 (cinco) Clarificadores de Contato, construídos em Fibra de Vidro e recuperação da base dos clarificadores da Estação de Tratamento de Água do Sistema de Abastecimento de São Paulo de Olivença, quanto ao fornecimento de materiais, e serviços de remoção do Leito Filtrante, Fibragem dos Clarificadores, Lavagem do Leito Filtrante, Reposição do Leito Filtrante e Pintura Externa.

Para cada caso deverão ser seguidas as normas, especificações e métodos brasileiros específicos, em sua última edição.

**2.0 - PROCEDIMENTOS PARA CONCERTO DOS CLARIFICADORES**

Antes de se iniciar os serviços, os seguintes procedimentos deverão ser seguidos:

- 2.1 – Construção de uma Rampa em Madeira, para acesso a parte superior de cada Clarificador;
- 2.2 – Os serviços serão executados com a paralização de 01 (um) Clarificador de cada vés;
- 2.3 - Interromper a operação individual de cada Clarificador, fechando o registro de entrada;
- 2.4 – Remover todo o material filtrante do interior de cada Clarificador, acomodando-o em lugar limpo;
- 2.5 – Proceder a Lavagem e Seleção do material filtrante retirado do Clarificador;
- 2.6 – Após a remoção, efetuar a lavagem e limpeza interna do Clarificador, utilizando escovas de nylon, para se proceder às correções (Fibragem) das partes danificadas;
- 2.7 - Internamente efetuar a Fibragem do fundo e dos drenos, que são constituídos de Tubos em PVC;
- 2.8 – Após a conclusão dos serviços internos e verificando que a Fibragem se encontra seca, proceder a Reposição do Leito Filtrante, completando com as camadas de Material Filtrante adquirido para tal;
- 2.9 – A reposição de todo o Leito Filtrante deverá ser feito de acordo com o Quadro Indicativo das Camadas (anexo), iniciando com as 04 (quatro) camadas de Seixo, concluindo com as 03 (três) camadas de Areia.

**3.0 – MATERIAL PARA FIBRAGEM**

- 3.1 - O material a ser utilizado será Manta de Fibra de Vidro, Resina Poliéster, Catalizador, Gel na cor Azul, Cobalto e Solvente.

**4.0 - PINTURA**

Os serviços de pintura serão executados por profissionais de comprovada competência, podendo a FISCALIZAÇÃO impugnar aqueles que, a seu critério, não apresentarem condições para execução dos serviços adiante especificados.

- 4.1 - Todas as superfícies a pintar deverão estar secas; serão cuidadosamente limpas retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.
- 4.2 - Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova, depois com um pano seco, para remover todo o pó antes de aplicar a demão seguinte.
- 4.3 - As pinturas serão executadas de cima para baixo.
- 4.4 - Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.
- 4.5 - Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação.
- 4.6 - A tinta a ser utilizada será à base de esmalte, na cor AZUL DEL REY em toda a parte externa dos Clarificadores.

**5.0 – DIMENSÕES DO CLARIFICADOR – FORMA CILINDRICA**

- 5.1 – Diâmetro: 3,00 m;
- 5.2 – Altura Total: 3,50 m;
- 5.3 – Área Lateral do Cilindro: 32,98 m<sup>2</sup>
- 5.4 – Área do Fundo: 7,07 m<sup>2</sup>;
- 5.5 – Área Total: 40,05 m<sup>2</sup>.

Manaus, 24 de abril de 2017.





PROCESSO Nº 111/2017 - RG-DP  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00132017 – COSAMA  
ANEXO XII

**PROJETO BÁSICO – 001/2017**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de Empresa para executar os serviços de Conserto de 05 Clarificadores de Contato construídos em Fibra de Vidro e recuperação da base dos clarificadores na da Estação de Tratamento de Água, do Sistema de Abastecimento de São Paulo de Olivença, com os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R\$)
1.0	01 – Serviços Preliminares;	10.790,00
	02 – Remoção, Lavagem e Reposição do Leito Filtrante;	26.829,55
	03 – Conserto dos Clarificadores.	12.971,92
	04 – Recuperação da base dos clarificadores	4.148,53
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>54.740,00</b>

1.2. Os serviços objetos deste termo estão dentro da padronização seguida por este Órgão, conforme Especificações Técnicas existentes no mercado.

1.3. A execução dos serviços aqui solicitados deverão ser feitos de acordo com o Pedido de Contratação de Serviços – PCS Nº DTOO-002/2017, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Especificações Técnicas, anexos a este Termo de Referência.

**2.0 JUSTIFICATIVA:**

2.1 O Tratamento da água do Sistema de Abastecimento da cidade de São Paulo de Olivença é feito por um conjunto de 05 (cinco) Clarificadores de Contato, que são construídos em Fibra de Vidro. Estes Equipamentos, já há bastante tempo em operação vem se deteriorando pela operação e pela ação do tempo, e apresentam diversos vazamentos por rachaduras que ocorrem nos mesmos, o que causou o desmoronamento da base dos clarificadores. Devido a essas ocorrências, estamos pleiteando o conserto dos mesmos, para que o Sistema volte a operar normalmente.

**MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

3.1 A Empresa contratada efetuará os serviços na cidade de São Paulo de Olivença.

**4. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:**

4.1. O Custo Total Estimado da presente contratação dos serviços, é de R\$ 54.740,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

4.2. O custo estimado foi apurado a partir dos valores de mercado local, cotados para referido serviço.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. A Contratada se obriga a:

5.1.1. Efetuar os serviços de acordo com especificado no Pedido de Contratação de Serviços, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas, no tempo previsto de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme Cronograma.

5.2. Condições de Pagamento:





5.2.1. Pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e após a medição efetuada.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. A Contratante se obriga a:

6.1.1. Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, no prazo previsto e de acordo com as medições efetuadas.

**7. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

7.1. Consoante o Artigo 45 da Lei Nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**8. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Agente da COSAMA, na cidade de Benjamin Constant, e que representará o COSAMA, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Cosama;

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato, quanto a normalidade da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos que venham a ocorrer, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Conforme explicitado no Edital competente.

Manaus, 24 de abril 2017.

<b>SOLICITANTE</b>	<b>APROVAÇÃO</b>
Original assinado por > Manoel Santino Gomes Chefe do DTO	Original assinado por > Heraldo Beleza da Câmara Diretor Presidente





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

PROCESSO Nº 111/2017 - RG-DP  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 – COSAMA  
ANEXO XIII  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Sistema de Abastecimento de Água

SERVIÇOS: Conserto dos 05 (cinco) Clarificadores de Contato e Recuperação da Base dos Clarificadores da ETA.

LOCAL: Cidade de São Paulo de Olivença.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	CUSTO	
				UNIT	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>10.790,00</b>
1.1	Mobilização de Pessoal e Equipamentos	un	1,00	5.210,00	5.210,00
1.2	Construção de Rampa de Acesso em Madeira, para Retirada e Reposição do Material Filtrante	m <sup>2</sup>	36,00	155,00	5.580,00
<b>2.0</b>	<b>REMOÇÃO, LAVAGEM E REPOSIÇÃO DO LEITO FILTRANTE</b>				<b>26.829,55</b>
2.1	Remoção de todo o Material Filtrante do Interior dos Clarificadores	m <sup>3</sup>	53,00	176,80	9.370,40
2.2	Lavagem, Peneiramento e Seção do Material Filtrante Retirado	m <sup>3</sup>	53,00	134,28	7.116,84
2.3	Recolocação do Material Filtrante retirado com a complementação das Camadas que faltam	m <sup>3</sup>	81,25	127,29	10.342,31
<b>3.0</b>	<b>CONSERTO DOS CLARIFICADORES</b>				<b>12.971,92</b>
3.1	Fibragem de Tubulações e Fundo dos Clarificadores	m <sup>2</sup>	35,35	234,99	8.306,90
3.2	Pintura Externa, à base de Tinta Esmalte	m <sup>2</sup>	164,90	28,29	4.665,02
<b>4.0</b>	<b>RECUPERAÇÃO DA BASE DOS CLARIFICADORES</b>				<b>4.148,53</b>
4.1	Demolição de piso em concreto 6,0 x 6,0 x 0,20	m <sup>3</sup>	7,20	260,70	1.877,04
4.2	Reaterro apiloado com fornecimento de material 6,0x6,0x,05	m <sup>3</sup>	18,00	53,62	965,16
4.3	Lançamento de camada impermeabilizada	m <sup>2</sup>	18,00	48,97	881,46
4.4	Lançamento de concreto não estrutural 6,0 x 6,0 x 0,10	m <sup>3</sup>	3,60	118,02	424,87
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>54.740,00</b>





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

PROCESSO Nº 111/2017 - RG-DP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 – COSAMA

ANEXO XIV

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**OBRA:** Sistema de Abastecimento de Água

**SERVIÇO:** Conserto dos 05 Clarificadores de Contato e recuperação da base dos clarificadores da ETA.

**LOCAL:** Cidade de São Paulo de Olivença.

**DATA:** 24 de abril de 2017.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO ITEM		DIAS					
		R\$	%	15		30		45	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.779,78	19,71%	10.790,00	19,71%				
02	LEITO FILTRANTE	26.829,55	49,01%	8.943,18	16,34%	8.943,18	16,34%	8.943,18	16,34%
03	CONCERTO DOS CLARIFICADORES	12.971,92	23,70%	4.323,97	7,90%	4.323,97	7,90%	4.323,97	7,90%
04	RECUPERAÇÃO DA BASE DOS CLARIFICADORES	4.148,53	7,58%	2.074,27	3,79%	2.074,27	3,79%		
<b>VALORES PARCIAIS</b>				<b>26.131,42</b>	<b>47,74%</b>	<b>15.341,42</b>	<b>28,03%</b>	<b>13.267,16</b>	<b>24,24%</b>
<b>VALOR TOTAL ACUMULADO</b>		<b>57.740,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>26.131,42</b>	<b>47,74%</b>	<b>15.341,42</b>	<b>75,76%</b>	<b>54.740,00</b>	<b>100,00%</b>













GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

PROCESSO Nº 111/2017 - RG-DP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 – COSAMA

ANEXO XV

**POSIÇÃO DAS CAMADAS DO LEITO FILTRANTE DEFINIDAS PELO FABRICANTE HEMFIBRA**

		 100 cm
7ª CAMADA	Ø 0,59 mm a Ø 0,84 mm	 20 cm
6ª CAMADA	Ø 0,84 mm a Ø 0,1,41 mm	 65 cm
5ª CAMADA	Ø 1,41 mm a Ø 2,00 mm	 75 cm
4ª CAMADA	Ø 2,40 mm a Ø 4,80 mm	 10 cm
3ª CAMADA	Ø 4,80 mm a Ø 9,60 mm	 10 cm
2ª CAMADA	Ø 12,70 mm a Ø 25,40 mm	 20 cm
1ª CAMADA	Ø 25,40 mm a Ø 38,00 mm	 30 cm







GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

PROCESSO Nº 111/2017 - RG-DP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 – COSAMA

ANEXO XVI

PREÇO UNITÁRIO DE MÃO-DE-OBRA

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA - 17.04.2017

**REMOÇÃO DAS CAMADAS FILTRANTES DOS CLARIFICADORES**

ITEM	SERVIÇO	UN	QUANT	CUSTO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1.0	<b>RETIRADA DE LEITO FILTRANTE DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO</b>				
	Mão-de-Obra	hr	5,00	12,50	62,50
	Leis sociais	%	126,30	62,50	78,94
	B.D.I	%	25,00	141,44	35,36
<b>Custo para retirada de 1,00 m<sup>3</sup> de Seixo/Areia</b>					
<b>176,80</b>					
<b>REPOSIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DAS CAMADAS FILTRANTES</b>					
2.0	Colocação de Leito Filtrante nas Estações de Tratamento				
	Mão-de-Obra	hr	4,00	11,25	45,00
	Leis sociais	%	126,30	45,00	56,84
	B.D.I	%	25,00	101,84	25,46
<b>Custo para colocação de 1,00 m<sup>3</sup> de Seixo/Areia</b>					
<b>127,29</b>					
<b>FIBRAGEM DOS CLARIFICADORES</b>					
3.0	Fibragem de Clarificador HEMFIBRA				
	Manta de Fibra (0,45 kg/m <sup>2</sup> )	kg	1,50	18,91	28,37
	Resina Poliéster	kg	1,50	14,54	21,81
	Catalizador (0,05 kg/m <sup>2</sup> )	kg	0,05	32,00	1,60
	Gel cor Azul	kg	0,50	21,82	10,91
	Cobalto	kg	0,05	80,00	4,00
	Solvente	lt	0,50	8,72	4,36
	Lixa Nº. 36	fl	1,00	2,90	2,90
	Rolo de Lã, de 15 cm	pç	0,25	7,27	1,82
	<b>Custo do Material para 1,00 m<sup>2</sup> de Fibragem</b>				
	<b>75,76</b>				
Mão-de-Obra	hr	4,00	12,50	50,00	
Leis sociais	%	154,77	50,00	77,39	
B.D.I	%	25,00	127,39	31,85	
<b>Custo de Mão-de-Obra para execução de 1,00 m<sup>2</sup> de Fibragem</b>					
<b>159,23</b>					
<b>Custo Total para Execução de 1,00 m<sup>2</sup> de Fibragem</b>					
<b>234,99</b>					
<b>LAVAGEM E SELEÇÃO DO MATERIAL FILTRANTE</b>					
4.0	Peneiramento e Seleção de Leito Filtrante				
	Mão-de-Obra	hr	4,50	9,37	42,17
	Leis sociais	%	154,77	42,17	65,26
	B.D.I	%	25,00	107,42	26,86
<b>Custo para Seleção de 1,00 m<sup>3</sup> de Seixo/Areia</b>					
<b>134,28</b>					

